

Na cidade do Rio de Janeiro existem três tipos de táxi regulamentados pela Prefeitura:

- **Táxi Convencional** - caracterizados pela cor amarela, com uma faixa azul escura em sua lateral, placa na cor vermelha, possuindo taxímetro e com dispositivo luminoso instalado na capota escrito TAXI (bigorriho).
- **Táxi por chamada** - são ligados a uma cooperativa e, além de todos os itens acima, deverão apresentar uma faixa lateral identificando a cooperativa a qual estão ligados. Destinado ao transporte de pessoa determinada, com origem, horário de embarque aproximado e destino definido pelo cliente.
- **Táxi Executivo** - são veículos de “padrão executivo”, conforme regulamento definido pela SMTR, realizado por intermédio de Cooperativas, e executado por motoristas com noções básicas de outros idiomas, partindo de pontos de táxi regulamentados, ou de origem pré-acordada, em horário de embarque aproximado e destino definido pelo cliente, visando ao atendimento de demanda mínima dos principais pontos geradores de fluxo de turistas na cidade do Rio de Janeiro.
- Os modelos devem ter ar condicionado e rádio (nos tipos executivo e por chamada), obrigatoriamente, sem custo adicional, não poderão ser do tipo Hatch ou Pick-up e deverão ter quatro portas laterais.
- O taxímetro deverá ser colocado no veículo de forma que fique completamente visível, possibilitando ao consumidor observar o seu funcionamento.
- O cartão de identificação com foto do taxista deverá ser colocado em local visível no painel do carro.

- O táxi deverá estar em perfeitas condições de limpeza e apresentação e o taxista deverá manter o veículo em perfeitas condições de segurança, providenciando sempre o conserto de defeitos ou deficiências de sinalização, sistema de freios, limpadores de para-brisa, ou qualquer falha mecânica.

Do taxista:

- Os taxistas não são obrigados a trabalhar de uniforme, mas deverão estar devidamente trajados, com camisa social de manga comprida ou curta, ou ainda camisa polo com gola e mangas, calça comprida e sapato fechado.
- Os taxistas deverão tratar seus passageiros com educação e cordialidade e dar atenção especial e diferenciada aos portadores de necessidades especiais, gestantes, idosos e doentes.
- Os taxistas autônomos têm o direito de indicar até 2 (dois) Taxistas Auxiliares para prestar o Serviço de Táxi em seu veículo, observadas as regras da SMTR e de substituir, a qualquer momento, o veículo em que presta o Serviço de Táxi, observada a legislação em vigor.
- Os taxistas que integram uma Cooperativa, têm o direito de trabalhar como Taxista Auxiliar, em outro veículo cadastrado na mesma Instituição, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias, caso seu veículo esteja impossibilitado de operar em virtude de furto, roubo ou colisão, desde que previamente autorizados pela SMTR.

Das Tarifas:

- As tarifas são cobradas de três formas: mediante aferição do taxímetro, pela tabela pré-fixada ou tabela horária.
- A tabela horária, aprovada pela SMTR, somente poderá ser utilizada pelas Cooperativas Executivas, podendo ser exigida a cobrança de, no mínimo, 1 (uma) hora do usuário.

- A tabela pré-fixada somente poderá ser utilizada em pontos autorizados pelo poder público municipal, tais como aeroportos, rodoviárias e demais pontos turísticos definidos pela Prefeitura .
- Os táxis convencionais possuem a tarifa inicial no valor de R\$ 5,20 mais o valor cobrado por quilômetro rodado em duas bandeiras, Bandeira 1, no valor de R\$ 2,05, e Bandeira 2, no valor de R\$ 2,46. A Bandeira 2 possui um acréscimo de 20% sobre o valor da Bandeira 1.
- A Bandeira 1 é cobrada de segunda a sábado, no horário de 06:00 às 21:00 horas e a Bandeira 2 é cobrada nos domingos, feriados e no horário de 21:00 às 06:00 horas.
- O consumidor poderá calcular o preço das viagens no Rio de Janeiro, por meio do endereço www.tarifadetaxi.com/rio-de-janeiro.
- Se o consumidor optar passar por trajetos onde haja cobrança de pedágios, o mesmo terá que arcar com estes custos.
- A Bandeira 2 poderá ser cobrada também em ladeiras íngremes que ultrapassem 1 quilômetro.
- Se as bagagens do consumidor ultrapasarem as dimensões de 30x60 centímetros, poderá ser cobrado o valor em vigência do quilômetro rodado da tarifa da Bandeira 1. Cães-guias poderão ser transportados no táxi. Os demais animais poderão ser transportados se houver consentimento do taxista. Em ambos os casos, não haverá cobrança extra na tarifa em vigor.
- O taxista não poderá cobrar retorno da corrida ao passageiro embarcado.

Dicas ao Consumidor:

- O taxista deverá sempre dispor do troco necessário para a corrida, arcando com a diferença quando não dispuser do mesmo.
- O veículo estará livre quando o bigorrilho estiver aceso.
- O taxímetro deve ser ligado na presença do consumidor.
- O passageiro não pode ser obrigado a descer antes do local de destino.
- O taxista deve dar recibo ao consumidor sempre que solicitado.
- O táxi pode trafegar pelos corredores de ônibus, desde que esteja transportando passageiros.
- O passageiro não poderá exigir que o taxista estacione em local não permitido e nem que realize qualquer ação que infrinja as normas de trânsito.
- Se o passageiro desejar que o taxista permaneça à sua disposição enquanto estiver fora do veículo, o taxista o fará estacionado em local permitido e com o taxímetro ligado.
- O taxista deverá aceitar qualquer corrida, com exceção das seguintes situações: casos de calamidade pública, quando o consumidor portar animais que não estejam acondicionados, exceto cão-guia; quando o destino for a área reconhecidamente de risco; quando o consumidor portar bagagem capaz de danificar o veículo ou que exceda as dimensões do porta-malas.
- O consumidor pode registrar sua reclamação quanto ao taxista na SMTR e no **Procon Carioca** por meio do telefone **1746**, opção **7**.